DECRETO Nº 4.497/2023

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar **Processados e Não Processados** do exercício 2021 referente aos empenhos das despesas abaixo relacionadas, conforme parágrafo único do art. 92, da **Lei Federal nº 4320/64**, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização

I - PREFEITURA MUNICIPAL – Não Processados

Empenho/Exercício	Fornecedor	Valor (R$)
1156/22	CLAUDINEI ALEMIDA CALDATO	6.175,00
2275/22	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS	3.755,90
1066/22	OXIGÊNIO MODELO COMÉRCIO DE GASES LTDA	3.260,00
2099/22	SM MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	6.298,70
1993/22	COMUNIART COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	45,60
1081/21	GLOBAL INFORMÁTICA LTDA	1,20
1082/21	GLOBAL INFORMÁTICA LTDA	1,20
TOTAL		**19.537,60**

II – FUND. MUNICIPAL DE SAÚDE – Não Processados

Empenho/Exercício	Fornecedor	Valor (R$)
0382/21	SOCOLOSKI SUPERMERCADO EIRELI – ME	12.445,52
0661/22	REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER	10.000,00
TOTAL		**22.445,52**

I – FUND. MUNICIPAL DE SAÚDE – Processados

Empenho/Exercício	Fornecedor	Valor (R$)
1273/22	RECEITA FEDERAL	4.740,68
2830/22	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA	1.656,00
TOTAL		**6.396,68**

Parágrafo único. Os créditos cancelados citados neste artigo, são anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de suas realizações, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo somente ser formalizadas as suas baixas legais no passivo, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese.

Art. 2º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial

ANO XI Nº 3167

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS
Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023.

DECRETO Nº 4.497/2023

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar **Processados e Não Processados** do exercício 2021 referente aos empenhos das despesas abaixo relacionadas, conforme parágrafo único do art. 92, da **Lei Federal nº 4320/64**, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização

I - PREFEITURA MUNICIPAL – Não Processados

Empenho/Exercício	Fornecedor	Valor (R$)
1156/22	CLAUDINEI ALEMIDA CALDATO	6.175,00
2275/22	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS	3.755,90
1066/22	OXIGÊNIO MODELO COMÉRCIO DE GASES LTDA	3.260,00
2099/22	SM MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	6.298,70
1993/22	COMUNIART COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	45,60
1081/21	GLOBAL INFORMÁTICA LTDA	1,20
1082/21	GLOBAL INFORMÁTICA LTDA	1,20
TOTAL		**19.537,60**

II – FUND. MUNICIPAL DE SAÚDE – Não Processados

Empenho/Exercício	Fornecedor	Valor (R$)
0382/21	SOCOLOSKI SUPERMERCADO EIRELI – ME	12.445,52
0661/22	REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER	10.000,00
TOTAL		**22.445,52**

I – FUND. MUNICIPAL DE SAÚDE – Processados

Empenho/Exercício	Fornecedor	Valor (R$)
1273/22	RECEITA FEDERAL	4.740,68
2830/22	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA	1.656,00
TOTAL		**6.396,68**

Parágrafo único. Os créditos cancelados citados neste artigo, são anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de suas realizações, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo somente ser formalizadas as suas baixas legais no passivo, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese.

Diário Oficial
ANO XI Nº 3167
Órgão de divulgação oficial do município
Mundo Novo - MS
Lei nº 738/2009
Quinta-feira, 14 de setembro de 2023.

Art. 2º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

Republicada por Incorreção
PORTARIA Nº 335/2023

"CONCEDE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas na **Lei Complementar Municipal 038/2005**, e ainda considerando o que consta do **Processo nº 291**, do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo-MS,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a contar de **01 de setembro de 2023**, benefício previdenciário de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição** para a Segurada Sra. **Geralda de Lima Ramalho**, inscrita no CPF: 555.739.671-34, no cargo de **Professor**, Matrícula nº **454**, Símbolo MAG-01, Nível III, Classe F, Referência 03, do quadro de servidores efetivos do Município de Mundo Novo/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de **R$ 7.121,94** (sete mil, cento e vinte e um reais e noventa e quatro centavos), com fundamento no **Art. 64** c/c **§1º** do **Art. 49** da **Lei Complementar Municipal nº038/2005.**

Parágrafo único. O valor dos proventos será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes de transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o **Parágrafo único** do **Art. 64** da **Lei Complementar Municipal** nº **038/2005**.

Art. 2º Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL